



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

EDITAL DO CONVITE N° 1/2021-001 - CMB-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONVITE - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA GERAL INTERNA DO PRÉDIO E EXTERNA (LADO DIREITO E PARTE TRASEIRA), COM USO DE IMPERMEABILIZANTES, NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E EPI'S. CONFORME PLANILHA DO EDITAL.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** Adelaildo da Silva Martins, designado pela Câmara Municipal de Barcarena/PA, através da Portaria n° 005/2021 - GP/CMB e demais membros.

**DATA E HORA DA ABERTURA:** Dia 15/01/2021 às 9hs.

**LOCAL DA ABERTURA DO CERTAME:** Sala de Reunião da Câmara Municipal de Barcarena, situado na Av. Lameira Bitencourt, n° 688, Bairro: Centro, Barcarena - Pará.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Lameira Bitencourt, n° 688 Altos, Bairro: Centro, Barcarena - Pará. Os interessados deverão trazer disco de CD ou Pen Drive para que seja salvo o Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### EDITAL - CONVITE

**LICITAÇÃO N°** 1/2021-001

**MODALIDADE:** CONVITE

**TIPO:** Menor Preço Global

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Câmara Municipal de Barcarena

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N°** 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**LOCAL DA REUNIÃO:** Rua Lameira Bitencourt, n° 688, Bairro: Comercial, Barcarena-PA, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2021, no endereço acima citado.

Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará disponível a partir de 08/01/2021, no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Barcarena.

### I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA GERAL INTERNA DO PRÉDIO E EXTERNA (LADO DIREITO E PARTE TRASEIRA), COM USO DE IMPERMEABILIZANTES, NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E EPI'S. CONFORME PLANILHA DO EDITAL

**1.2.** As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução dos serviços, mediante prévio agendamento da visita com o setor administrativo da Câmara Municipal de Barcarena, que indicará um servidor para acompanhamento do responsável técnico da licitante.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil**

**Setor de Licitação e Contratos**

---

**1.3.** Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento.

**1.4.** O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, o qual deverá ter início imediatamente a assinatura do contrato.

## **II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO**

**2.1.** As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo telefone (91)3753-3102, 99363-7313 e/ou e-mail: cpl.camara2017@gmail.com.

## **III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

**3.2.** É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**3.3.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Câmara Municipal de Barcarena ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

**3.4.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**3.5.** Os licitantes interessados, inclusive os convidados, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, dentro do envelope de Documentação de Habilitação (envelope nº 1).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

## IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica do orçamento vigente.

## V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2 - As empresas que desejarem participar do CONVITE deverão entregar ao Presidente da CPL, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

Exemplo:

ENVELOPE Nº 1	ENVELOPE Nº 2
<p><b>DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA CONVITE Nº 1/2021-001- PP/CMB DATA: 15/01/2021 - 9:00 HS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)</p>	<p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA CONVITE Nº 1/2021-001- PP/CMB DATA: 15/01/2021 - 9:00 HS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

**5.3.** Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA deverão ser apresentados em original para as propostas e em original ou por qualquer processo de cópia desde que comparados com os originais para as documentações de habilitação, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada ou redigida através de computador, impressa por meio eletrônico, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. ou CPF e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os dados preenchidos.

**5.4.** Os envelope deverão estar fechados e indevassáveis, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada de acordo com o ANEXO I (Termo de Referência) e em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado no anexo.

## **5.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### 5.5.1. Documentação Jurídica:

5.5.1.1 - Cédula de Identidade dos Sócios e Procurador, se for o caso;

5.5.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.5.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

5.5.1.5 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### 5.5.2. Documentação Fiscal e Trabalhista:

5.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta - Receita Federal e Procuradoria Geral da União;

5.5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Tributária e Certidão Não Tributária em se tratando de empresas constituídas no Estado do Pará);



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

5.5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou do Distrito Federal (Certidão negativa ou de regularidade municipal ou do Distrito Federal).

5.5.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.5.2.3 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidão>:

## 5.5.3. Qualificação Técnica

5.5.3.1 - Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU);

5.5.3.2 - Comprovação de que a Empresa ou seu Responsável Técnico executa ou executou, sem restrição, obras/serviços de características técnicas e complexidade idênticas ou semelhantes/similares às do objeto da presente licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (**atestado técnico-profissional**) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública;

5.5.3.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor, expedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

## 5.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.5.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2019 ou 2020), podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

5.5.4.2.1 - Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

5.5.4.2.2 - Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

Contabilidade - CRC são indispensáveis, devidamente registrados na junta Comercial competente.

5.5.4.2.3 - A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

AC - Ativo Circulante  
RLP - Realizável a Longo Prazo  
PC - Passivo Circulante  
ELP - Exigível a Longo Prazo  
AT - Ativo Total

5.5.4.2.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura;

5.5.5. Outros Documentos:

5.5.5.1 - Declaração de que não emprega menor (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital);

5.5.5.2 - Declaração de enquadramento como **ME - microempresas** ou **EPP - empresas de pequeno porte** (modelo anexo ao edital);

5.5.5.3 - Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (modelo anexo ao edital).

5.5.6 - A falta dos documentos acima citados, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará em ser o licitante considerado **não habilitado** e o impedirá de participar na presente licitação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

## 5.6. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.6.1 - A Proposta de Preços deverá ser em língua portuguesa, digitada em computador ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo proponente, ser em Papel Timbrado com CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail, se houver;

5.6.2 - Ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contando as quantidades e especificações do item, seu preço unitário e total, conforme planilha em anexo ao edital;

5.6.3 - Os quantitativos da planilha em anexo, não deverão sofrer nenhuma alteração, em sua quantidade ou especificações, o qual poderá ser caso seja alterado, ensejará a desclassificação da licitante;

5.6.4 - A proposta deverá conter, ainda:

5.6.4.1 - Planilha de Orçamento, contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços, Planilha de Cronograma Físico-Financeiro, Planilha da Composição do BDI e Planilha de Encargos Sociais;

5.6.4.2 - Declaração expressa de que nos preços apresentados já estão inclusos todos os custos com tributos, lucros, despesas diretas e indiretas, remunerações, despesas fiscais e financeiros, não causando assim, nenhum ônus a Câmara Municipal de Barcarena.

5.6.5 - Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

5.6.6. Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

**5.7.** A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 5.1 à 5.6 acima, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante.

**5.8.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG OU CPF).





# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil**

**Setor de Licitação e Contratos**

---

**5.9.** Os documentos deverão estar com a sua validade em vigor na data da abertura das propostas.

**5.10.** A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

## **VI. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**6.1.** Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

**6.2.** Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

## **VII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Câmara Municipal de Barcarena.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

7.2.2. Que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, excluída a parcela correspondente ao BDI, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

**7.3.** A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s)

---

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará 9



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá(ão) a(s) licitante(s) declarar(em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

7.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Câmara Municipal de Barcarena poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio.

7.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Quadro de Avisos e no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Pará - FAMEP.

7.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

7.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

## VIII. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

**8.2.** Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

## **IX. DO AJUSTE**

**9.1.** As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

**9.2.** O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

9.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Barcarena.

**9.3.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

**9.4.** Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

## **X. DAS PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):

a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com a CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, a critério da Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

**10.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Câmara Municipal e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber desta CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

## **XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

**12.2.** A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**12.3.** Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

## **XIII. DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência com a Planilha de Preços

ANEXO I - A, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

ANEXO II - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com os Termos do Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil**

**Setor de Licitação e Contratos**

---

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor.  
ANEXO V - Minuta do Contrato.

BARCARENA - PA, 08 de Janeiro de 2021

---

**ADELAILDO DA SILVA MARTINS**  
**Comissão de Licitação**  
**Presidente da CPL/CMB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

## ANEXO I

CONVITE N°. 1/2021-001 - CMB/PA

Termo de Referência - Descrição Quantitativa dos serviços

### 1 - Objetivo da contratação

1.1 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA GERAL INTERNA DO PRÉDIO E EXTERNA (LADO DIREITO E PARTE TRASEIRA), COM USO DE IMPERMEABILIZANTES, NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E EPI'S. CONFORME PLANILHA DO EDITAL.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT. S/ BDI	V. UNIT. C/ BDI 25%	V. TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>					
1.1	Engenheiro civil com encargos complementares	mês	1,00	3.605,00	4.506,25	R\$ 4.506,25
1.2	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	1,00	2.742,00	3.427,50	R\$ 3.427,50
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ 7.933,75</b>
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
2.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	88,50	7,48	9,35	R\$ 827,48
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ 827,48</b>
<b>3</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					
3.1	Divisória cega tipo naval com miolo mineral, acabamento em laminado melamínico, com 3,5 cm, incluindo porta	m²	130,50	185,40	231,75	R\$ 30.243,38
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ 30.243,38</b>
<b>4</b>	<b>PINTURA</b>					
4.1	Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos	m²	494,00	2,91	3,64	R\$ 1.798,16
4.2	Impermeabilização em argamassa impermeável com Aditivo Hidrófugo	m²	412,00	9,36	11,70	R\$ 4.820,40
4.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes EXTERNAS, duas demãos na cor branco gelo	m²	906,00	11,49	14,36	R\$ 13.010,16
44	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos na cor branco gelo	m²	1.952,50	11,22	14,03	R\$ 27.393,58
45	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos na cor verde folha	m²	142,20	11,22	14,03	R\$ 1.995,07

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará 14



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

46	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos na cor marfim	m <sup>2</sup>	316,80	11,22	14,03	R\$	4.444,70
47	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos na cor cenoura	m <sup>2</sup>	99,40	11,22	14,03	R\$	1.394,58
48	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos na cor branco gelo	m <sup>2</sup>	98,50	11,69	14,61	R\$	1.439,09
49	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, sobre fundo novelador branco (portas)	m <sup>2</sup>	80,40	17,20	21,50	R\$	1.728,60
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 58.024,34</b>
<b>5</b>	<b>FORRO</b>						
5.1	Forro em painéis de gesso acartonado, com espessura de 12,5 mm, resistente à umidade, fixo	m <sup>2</sup>	88,50	76,45	95,56	R\$	8.457,06
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 8.457,06</b>
<b>6</b>	<b>FERRAGENS, FECHADURAS, PUXADORES E COMPLEMENTOS</b>						
6.1	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna c/1 folha	und	13,00	124,90	156,13	R\$	2.029,69
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 2.029,69</b>
<b>7</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
7.1	Desmontagem e montagem de toldo, incluindo pintura, substituição de peças danificadas e colocação de borda metálica (tolda da CMB e Escola Profissionalizante)	und	1,00	4.220,00	5.275,00	R\$	5.275,00
7.2	Recuperação do Letreiro da Câmara Municipal de Barcarena, incluindo pintura esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	und	1,00	2.870,00	3.587,50	R\$	3.587,50
7.3	Recuperação com troca de telhas em fibrocimento do telhado do Prédio onde funciona a Câmara Municipal	und	1,00	1.473,08	1.841,35	R\$	1.841,35
7.4	Limpeza de forro	m <sup>2</sup>	36,48	2,98	3,73	R\$	136,07
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 10.839,92</b>
<b>8</b>	<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>						
8.1	Fornecimento e assentamento placas vinílicas 192x1230 mm, na cor MADEIRA - Flexível ou equivalente técnico, com adesivo acrílico C033 Globalix ou equivalente técnico	m <sup>2</sup>	88,50	79,90	99,88	R\$	8.839,38
8.2	Painel em MDF 10mm	m <sup>2</sup>	57,90	89,90	112,38	R\$	6.506,80
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 15.346,18</b>
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
9.1	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	220,00	2,50	3,13	R\$	688,60
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 688,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 134.390,40</b>
<b>R\$ 134.390,40 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>							

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará 15





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

## **2 - Do Prazo para Execução dos Serviços**

O prazo para execução dos serviços será de **30 (TRINTA)** dias e deverá ser prestado imediatamente após a formalização do contrato, devendo ser disponibilizado o atendimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante ordem de serviços, devidamente assinada pela pessoa competente.

## **3 - Período de Vigência do Contrato**

O Contrato terá vigência de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, podendo ser prorrogado mediante previa solicitação e de acordo com a Lei 8.666/93.

**4 - Licitação tipo:** Menor Preço global por Lote.

**5 - Adjudicação do Objeto:** Menor Preço global por Lote.

## **6 - Classificação orçamentária**

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA para o exercício 2020.

## **7 - Obrigações da Contratada**

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

7.1 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços prestados, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

7.2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.3 - Prestar os serviços à Câmara Municipal de Barcarena, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Presidência da Câmara, motivadamente, demonstrar que os serviços são inapropriados.

7.4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

7.5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil**

**Setor de Licitação e Contratos**

---

7.6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal de Barcarena os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

7.7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal de Barcarena, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- d) outras previstas na Lei nº 12.232/2010, Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

## **8 - Obrigações da Contratante**

8.1 - Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

8.4 - Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;

8.5 - Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratadas;

8.6 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

**Barcarena (Pa), 08/01/2021**

---

**JOSE MARIA RODRIGUES JÚNIOR**  
**Ver. Presidente**  
**Câmara Municipal de Barcarena/PA**

---

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará 17



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

## ANEXO I - A

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI E COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	30 DIAS			%
			10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 7.933,75	100%			5,90%
			R\$ 7.933,75			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 827,48	100,00%			0,62%
			R\$ 827,48			
3	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 30.243,38	50%	50%		22,50%
			R\$ 15.121,69	R\$ 15.121,69		
4	PINTURA	R\$ 58.024,34	40%	40%	20%	43,18%
			R\$ 23.209,74	R\$ 23.209,74	R\$ 11.604,87	
5	FORRO	R\$ 8.457,06	50%	50%		6,29%
			R\$ 4.228,53	R\$ 4.228,53		
6	FERRAGENS, FECHADURAS, PUXADORES E COMPLEMENTOS	R\$ 2.029,69		100%		1,51%
				R\$ 2.029,69		
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 10.839,92		50%	50%	8,07%
				R\$ 5.419,96	R\$ 5.419,96	
8	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 15.346,18		100%		11,42%
				R\$ 15.346,18		
9	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 688,60			100%	0,51%
					R\$ 688,60	
Total da Parcela		R\$ 134.390,40	R\$ 51.321,19	R\$ 65.355,79	R\$ 17.713,43	100%
Percentual Simples			38,19%	48,63%	13,18%	
Total Acumulado			R\$ 51.321,19	R\$ 116.676,98	R\$ 134.390,40	
Percentual Acumulado			38,19%	86,82%	100,00%	



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

## COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	%
<b>1</b>	<b>CUSTOS DIRETOS</b>	<b>5,36%</b>
<b>1.1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (AC)</b>	<b>3,00%</b>
1.1.1	GERÊNCIA	1,00%
1.1.2	SUPORTE TÉCNICO	1,00%
1.1.3	SUPORTE ADMINISTRATIVO	0,50%
1.1.4	TRANSPORTE	0,50%
<b>1.2</b>	<b>SEGUROS - (S)</b>	<b>0,40%</b>
<b>1.3</b>	<b>GARANTIAS - (G)</b>	<b>0,40%</b>
<b>1.4</b>	<b>RISCOS - (R).</b>	<b>0,97%</b>
<b>1.5</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS - (DF)</b>	<b>0,59%</b>
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS - (I)</b>	<b>10,43%</b>
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	1,28%
2.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - I.S.S.	4,00%
2.4	INSS	4,50%
<b>3</b>	<b>LUCRO - (L)</b>	<b>6,25%</b>
3.1	LUCRATIVIDADE BRUTA	6,25%
<b>4.0</b>	<b>BDI</b>	<b>25,00%</b>

$$BDI = \left( \frac{(1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1 - I)} \right) \times 100$$

$$BDI = \left( \frac{(1+(0,03+0,004+0,0097+0,004))*(1+0,0059)*(1+0,0616) - 1}{(1 - 0,1315)} \right) \times 100$$

$$BDI = \left( \frac{(1,0477*1,0059*1,0616) - 1}{(1 - 0,1315)} \right) \times 100$$

$$BDI = \left( \frac{1,118800526 - 1}{0,8685} \right) \times 100$$

$$BDI = (1,2501 - 1) \times 100$$

$$BDI = 0,25001 \times 100$$

$$BDI = 25,001\%$$

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará 19



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

## COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	1,50%
A3	SENAI	0,00%	1,00%
A4	INCRA	0,00%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,60%
A6	Salário Educação	0,00%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>11,00%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Renumerado	18,16%	Não Inside
B2	Feriados	4,16%	Não Inside
B3	Auxílio - Enfermidade	0,94%	0,70%
B4	13º Salário	11,21%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,09%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	Não Inside
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,55%	7,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>50,89%</b>	<b>17,23%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,28%	4,74%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,23%	3,19%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,41%	3,84%
C5	Indenização Adicional	0,70%	0,40%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>18,82%</b>	<b>12,28%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,55%	3,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,70%	0,39%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9,25%</b>	<b>3,40%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>89,96%</b>	<b>49,71%</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

## ANEXO II

CONVITE N°. 1/2021-001 - CMB/PA

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n°  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o  
Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da carteira de  
Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXX e do C. P. F n° XXXXXXXXXXXXXXX,  
DECLARA, para fins do disposto no Edital do CONVITE N° 1/2021-001,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da lei Complementar  
n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art° 3° da Lei  
Complementar n° 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das  
vedações constantes do parágrafo 4° do Art.3° da Lei Complementar n°  
123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

ANEXO III  
CONVITE Nº. 1/2021-001 - CMB/PA

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa no  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .  
.....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....  
..... e do CPF nº. ....  
..... **DECLARA**, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no edital em referência e que tem  
ciência e concorda com todos os termos e itens do Edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

## ANEXO IV

CONVITE N°. 1/2021-001 - CMB/PA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII,  
ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°\_\_\_\_, com sede administrativa no\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da EMPRESA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 1/2021-001, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA E A EMPRESA XXX.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG n° 1767167, inscrito no CPF n° 260.400.932-34, domiciliado à rua Lameira Bittencourt, n° 900, Centro - Barcarena - Pará, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° XXXXXXXX/XXX-XX, estabelecida na XX, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador RG n° XXXXXXXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXXXXX, têm justo e acordado, com supedâneo no art. 25, II, §1° da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato os SERVIÇOS DE PINTURA GERAL INTERNA DO PRÉDIO E EXTERNA (LADO DIREITO E PARTE TRASEIRA), COM USO DE IMPERMEABILIZANTES, NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E EPI'S.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no Edital da licitação na modalidade CONVITE n° 1/2021-001.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUINTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) permitir ao **CONTRATADO**, livre acesso às instalações da Contratante, para a execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará 24



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;

b) informar a **CONTRATANTE** tudo o que está solicitando no tocante ao objeto do presente contrato;

c) atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;

d) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), divididos em 02 (duas) parcelas de acordo com as medições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Contratual, correrá por conta da verba do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, na dotação orçamentária Exercício 2021, Atividade 0101.01031.0001.2.002. Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE DO PREÇO

O presente contrato poderá ser ajustado, após um ano de vigência, desde que acordado pelas partes, que adotarão como indexador o IGPM-FGV.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias, após a apresentação do recibo e nota fiscal, para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

---

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará 25



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa:

- a) multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O prazo de execução dos serviços de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- b) O prazo de vigência deste Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial do município de Barcarena/PA, na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93. Inexistindo imprensa oficial, será afixado no quadro de avisos da sede do município, pelo prazo de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro de Barcarena/PA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Barcarena/PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

**JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_